



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 131

Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Montanha, aumento de vencimentos na ordem de 80% (oitenta por cento).

§ Único - O aumento fixado no artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1985.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 14 de novembro de 1985.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal